



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020
(Da Bancada do PSOL)

Susta a aplicação do Decreto nº 10.354, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC – no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, programa de privatizações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, fica sustado o Decreto nº 10.354, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasil de Comunicação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto 10.354, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) da Presidência da República, visa possibilitar a inclusão da EBC no programa de privatização.

O Decreto em tela concretiza o anúncio feito em janeiro deste ano, durante evento promovido pelo banco Credit Suisse em São Paulo, em que o secretário especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, Salim Mattar, apresentou um slide com o cronograma de desestatizações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), incluindo empresas listadas no Programa Nacional de Desestatização (PND) e no Programa de Parcerias para Investimentos (PPI), na qual já constava a EBC¹.

¹ Vide jornal VALOR. Disponível em <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/01/29/governo-preve-privatizacao-da-ebc-em-janeiro-de-2022.ghtml>>



Não restam dúvidas acerca da importância social da EBC que, ao lado da comunicação governamental, é elo essencial no processo comunicativo que se instaura entre o Estado, o governo e a sociedade com o objetivo de informar para a construção da cidadania. Uma coisa é simplesmente fornecer informações sobre o governo e outra é fazer informação como serviço ao público visando incrementar cidadania. Ambas vertentes são importantes e não podem prescindir uma da outra.

Vale recordar a etapa que antecedeu a criação da EBC, por representar amplo debate acerca da democratização da comunicação social no Brasil, conforme disposto nos arts. 220 a 224 da Constituição Federal. Ela foi marcada pela realização do I Fórum Nacional de TV's Públicas, em 2006, organizado pelo então Ministério da Cultura, com o objetivo de traçar um panorama da situação das emissoras públicas.

Os documentos produzidos pelos grupos de trabalho forneceram elementos norteadores para um novo modelo de radiodifusão pública, observando as experiências de sistemas públicos adotados em outros países. Ressaltou-se também a necessidade de um modelo aberto à participação popular nas suas estruturas, tanto na gestão como na produção, e no atendimento às demandas dos diversos atores sociais². Uma discussão ampla e amadurecida mundialmente desde a década de 80.

Destarte, a criação da EBC foi realizada a partir da Medida Provisória nº 398, de 2007, depois convertida na Lei 11.652, de 2008. A EBC passou a operar as emissoras de rádio e televisão federais, com a missão de formar um sistema público de comunicação que complementasse o "sistema privado. Assim é que a EBC é uma empresa pública federal para fortalecer o sistema público de comunicação e dar efetividade ao princípio constitucional de complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação.

A EBC é gestora da TV Brasil, Agência Brasil, Radioagência Nacional, Rádio MEC AM, Rádio MEC FM, Rádio Nacional do Alto Solimões, Rádio Nacional da Amazônia, Rádio Nacional de Brasília AM, Rádio Nacional FM de Brasília e Rádio Nacional do Rio de Janeiro. E mais, a EBC também presta serviços de comunicação governamental por meio da TV BrasilGov e do programa de rádio A Voz do Brasil, retransmitido por todas as estações de rádio brasileiras. A empresa ainda é responsável por administrar a Rede Nacional de Comunicação Pública/RNCP, que é composta por mais de 40 emissoras parceiras e quatro geradoras próprias.

Portanto, todo o processo de democratização brasileiro e o conseqüente crescimento de novas formas de vivências democráticas despertaram a necessidade de informação voltada para a construção da cidadania. A própria noção de cidadania sofre mudança e começa a ser entendida de forma menos passiva e mais participativa, apreendida como o

² MINISTÉRIO DA CULTURA. I Fórum Nacional de TV's Públicas: diagnóstico do campo público da televisão. Brasília: Ministério da Cultura, 2006.



livre exercício de direitos e deveres, situação para a qual só se está preparado quando existem condições de informação e comunicação. A comunicação é hoje um ator político proeminente e é parte constituinte da formação do novo espaço público.

Logo, não é somente por questão ideológica e de concepção acerca do papel mínimo do Estado que o governo Bolsonaro quer a privatização da EBC, tal se faz no âmbito do conjunto de ações do governo de redução da cidadania, na exata medida em que a comunicação pública é tema indissociável do funcionamento da democracia, exercendo um papel de instrumento de uma relação aberta e franca do Poder Público com a população. Ela já foi mitigada no ano passado, com a fusão entre a NBR, a TV governamental, e a EBC, numa coisa só. O que na prática estrangulou a comunicação pública. Tal fato ensejou grande reação popular e do Congresso Nacional à época, pois significa um enorme retrocesso. Voltamos para antes da década de 80.

Observa-se do disposto no Decreto nº 10.354, de 2020, que o prazo para conclusão dos trabalhos visando a privatização da EBC será de seis meses, prorrogáveis pelo mesmo período. Os estudos deverão ser elaborados pelo BNDES e caberá ao Conselho do PPI aprová-los. Um comitê interministerial vai acompanhar e opinar sobre os estudos. Ele será composto por um representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia, um do Ministério da Economia e dois da Secretaria de Governo da Presidência da República. O BNDES e a EBC também serão convidados para o comitê.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional, de forma exclusiva, conforme determina os incisos X e XI do art. 49 da Constituição, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, bem como zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes.

Na hipótese de o Poder Executivo exorbitar do seu poder regulamentar, pode o Congresso Nacional sustar o ato normativo em questão, competência exclusiva garantida pelo inciso V do mesmo art. 49 da Constituição Federal. O Projeto de Decreto Legislativo é, neste caso, a proposição adequada para salvaguardar a competência legislativa do Congresso Nacional de proteger a comunicação pública, pelo que há configurada plena constitucionalidade e atendimento ao interesse público, bem como a via adequada da técnica legislativa do projeto ora apresentado.

Pede-se, diante do exposto, apoio dos demais Parlamentares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em



Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ





Projeto de Decreto Legislativo (Do Sr. Fernanda Melchionna)

Susta a aplicação do Decreto nº 10.354, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC – no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, programa de privatizações.

Assinaram eletronicamente o documento CD206522188800, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) *-(P_119782)
- 2 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)
- 5 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 6 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 7 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 8 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 9 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.